



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1073.7 EDITAL Nº 01/2018

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. Nº de vagas: **01 (uma)**
3. Qualificação educacional: • **Diploma de graduação de nível superior em ciências humanas ou sociais, com diploma reconhecido pelo MEC.**
4. Experiência profissional: • **Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em Ações/Projetos/Programas voltados para a Educação de Jovens e Adultos.**
- **Experiência Desejável: • Experiência profissional no Programa Projovem, modalidades Urbano ou Campo.**
5. Atividades: **Atividades referentes ao Produto 1:**
 - 2.1.1 – **Realizar visitas in loco, de acordo com a necessidade, mediante avaliação da Secadi/MEC, os entes executores do Projovem Urbano e Campo, regiões centro-oeste, sul e sudeste, para a coleta de dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas e as experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as durante o processo de implantação e execução do Programa durante a execução da Edição Especial (2017);**
 - 2.1.2 - **Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas com os entes executores do Projovem Urbano e Campo, regiões centro-oeste, sul e sudeste durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Urbano e Campo - Edição Especial (2017);**
 - 2.1.3 - **Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as experiências exitosas encontradas com os entes executores do Projovem Urbano e Campo, regiões centro-oeste, sul e sudeste durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Urbano e Campo - Edição Especial (2017).****Atividades referentes ao Produto 2:**
 - 2.2.1 - **Realizar visitas in loco, de acordo com a necessidade, mediante avaliação da Secadi/MEC, os entes executores do Projovem Urbano e Campo, região norte, para a coleta de dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas pelos/as coordenadores/as e as experiências exitosas apresentadas durante o processo de implantação e execução do Programa durante a execução da Edição Especial (2017);**
 - 2.2.2 - **Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas os entes executores do Projovem Urbano e Campo, região norte, durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Urbano e Campo - Edição Especial (2017);**
 - 2.2.3 - **Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as experiências exitosas encontradas com os entes executores do Projovem Urbano e Campo, região norte, durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Urbano e Campo - Edição Especial (2017).****Atividades referentes ao Produto 3:**
 - 2.3.1 – - **Realizar visitas in loco, de acordo com a necessidade, mediante avaliação da Secadi/MEC, os entes executores do Projovem Urbano, região nordeste, para a coleta de dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas e das experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as, durante o processo de implantação e execução do Programa durante a execução da Edição Especial (2017);**
 - 2.3.2 - **Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas os entes executores do Projovem Urbano, região nordeste, durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Urbano - Edição Especial (2017);**
 - 2.3.3 - **Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as experiências exitosas encontradas com os entes executores do Projovem Urbano, região nordeste, durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Urbano - Edição Especial (2017).****Atividades referentes ao Produto 4:**
 - 2.4.1- **Realizar visitas in loco, de acordo com a necessidade, mediante avaliação da Secadi/MEC, os entes executores do Projovem Campo, região nordeste, para a coleta de dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas e das experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as durante o processo de implantação e execução do Programa durante a execução da Edição Especial (2017);**

2.4.2 - Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as dificuldades encontradas os entes executores do Projovem Campo, região nordeste, durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Campo - Edição Especial (2017);

2.4.3 - Levantar e analisar, detalhadamente, os dados e informações disponíveis sobre as experiências exitosas encontradas com os entes executores do Projovem Campo, região nordeste, durante o processo de implantação e execução do Programa do Projovem Campo - Edição Especial (2017).

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo o diagnóstico do processo de monitoramento e avaliação da execução do Projovem Urbano e Campo, regiões centro-oeste, sul e sudeste, por meio do processo de implantação e execução da Edição Especial (2017), incluindo análise das dificuldades encontradas e das experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as do Programa.

Produto 2 - Documento técnico contendo o diagnóstico do processo de monitoramento e avaliação da execução do Projovem Urbano e Campo, região norte, por meio do processo de implantação e execução da Edição Especial (2017), incluindo análise das dificuldades encontradas e das experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as do Programa.

Produto 3 - Documento técnico contendo o diagnóstico do processo de monitoramento e avaliação da execução do Projovem Urbano, região nordeste, por meio do processo de implantação e execução da Edição Especial (2017), incluindo análise das dificuldades encontradas e das experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as do Programa.

Produto 4 - Documento técnico contendo o diagnóstico do processo de monitoramento e avaliação da execução do Projovem Campo, região nordeste, por meio do processo de implantação e execução da Edição Especial (2017), incluindo análise das dificuldades encontradas e das experiências exitosas apresentadas pelos/as coordenadores/as do Programa.

7. Local de Trabalho: **Território Nacional**

8. Duração do contrato: **Até 08 (oito) meses**

Processo Seletivo

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico ugpsecadidoc@mec.gov.br, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5(cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- O candidato que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

Critérios de Avaliação

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e nas prestadas durante a entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos). **PONTUAÇÃO**

Curso Superior na área solicitada no perfil acadêmico 5 pontos

Especialização na área solicitada no perfil acadêmico 7 pontos

Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico 10 pontos

Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar– Máxima 35 pontos) **PONTUAÇÃO**

Dois pontos por cada ano de experiência profissional em Ações/Projetos/Programas voltados para a Educação de Jovens e Adultos; 20 pontos

Desejável: Três pontos por cada ano de experiência no Programa Projovem, modalidades Urbano ou Campo. 15 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO
Conhecimento político pedagógico sobre as especificidades da Educação de Jovens e Adultos no Brasil.
Até 15 pontos
Conhecimento sobre elevação da escolaridade de jovens no Brasil Até 15 pontos
Conhecimento sobre a concepção pedagógica e projeto político pedagógico do Projovem Campo e Urbano
Até 20 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 18/09/2018 até o dia 24/09/2018 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2018) para o e-mail ugpsecadiv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadiv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação desse resultado enviado por e-mail aos candidatos. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2018, , indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.